



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1216/2024
(à MPV 1216/2024)**

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para produtos da linha branca destinados aos residentes de áreas atingidas, conforme o Decreto Legislativo 36/2024, até 31 de dezembro de 2025.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo facilitar o acesso a bens materiais para o uso doméstico pelos cidadãos atingidos no desastre climático reconhecido pelo Decreto Legislativo 36/2024. Tendo em vista que muitas famílias atingidas perderam todos seus pertences de uso essencial.

Sala da comissão, 15 de maio de 2024.

**Deputado Heitor Schuch
(PSB - RS)**

